

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL N.º 01/2016- Btl RpAer

PROCESSO DE COMPRAS N.º 04 / 2016- GMG/Btl RpAer

Unidade de compra: 1071053

OBJETO: aquisição de 02 (duas) Aeronaves Multimissão, tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil no. 27 (RBAC-27), para operação nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, bem como, nas missões do Sistema de Defesa Social inclusive, conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO BTL RPAER PELOS EMAIL: licitacao-corporaer@pmmg.mg.gov.br ou licitacaocorporaer@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

ÍNDICE DO EDITAL

1 – PREÂMBULO.....	4
2 – OBJETO	5
3– DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
5. CREDENCIAMENTO.....	9
6. ENTREGA DOS ENVELOPES	10
7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	12
8. PROPOSTAS COMERCIAIS.....	14
9 – DA HABILITAÇÃO	22
10. SESSÃO DO PREGÃO	27
11. RECURSOS.....	31
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	31
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	32
15. DA GARANTIA CONTRATUAL	33
16. DO PAGAMENTO	34
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

18. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO.....	37
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	38
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	41
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL	68
(OU NACIONALIZADO)	68
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO.....	71
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	75
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ...	76
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE MENORES.....	77
ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	78
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	79
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	80

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

EDITAL DE LICITAÇÃO**Modalidade:****PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº. 001/2016****1 – PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, representado pelo Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo – Btl RpAer da Polícia Militar realizará, na Seção de Licitações e Contratos do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, para a aquisição de 02 (duas) Aeronaves Multimissão, tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27), para operação nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, bem como, nas missões do Sistema de Defesa Social inclusive, conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual nº. 45.902/12, de 27 de janeiro de 2012, e Decreto Estadual nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

1.1 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro Cap PM Gustavo Coelho Vaz, suplente de pregoeiro a 2º Sgt Natália Vasconcelos Rezende, tendo como Equipe de Apoio o Maj Marcelo Ramos de Oliveira, Maj Ricardo Alexandre Faria, Cap Frederico Martins de Paula Neto, 1º Ten Felipe Bruno Lopes e 3º Sgt Joubert Roseane Castro, designados pelo Ordenador de Despesa do Btl RpAer – Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, conforme publicação contida em Boletim Interno do – Btl RpAer.

1.2 A abertura dos envelopes de Proposta de preços será no dia **03 de outubro de 2016**, às **09h30min** (nove horas e trinta minutos) na sala da Seção de Licitações e Contratos do Btl RpAer.

1.3 A abertura dos envelopes de habilitação se dará na forma estipulada no edital.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (duas) Aeronaves Multimissão, tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil no. 27 (RBAC-27), para operação nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, bem como, nas missões do Sistema de Defesa Social inclusive, conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

As especificações técnicas, quantidades e condições comerciais encontram-se descritas no anexo I deste Instrumento Convocatório.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

3- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao-corpaer@pmmg.mg.gov.br.

3.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.4 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.5 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.5. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.8 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, bem como nos contatos fornecidos pelos licitantes.

3.9 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.10 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todos as exigências contidas neste edital.

4.1 Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto no mercado interno e que esteja homologado pela ANAC.

4.1.2 Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras que funcionem no Brasil **e também as empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil**, mas que possuam representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.2.1 As empresas estrangeiras que não estejam legalmente em funcionamento no País que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências deste edital mediante documentos equivalentes.

4.1.3 Consórcio de empresas, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país, exceto as que possuam representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4 Não atendam ao estipulado no item 4.1.

4.2.5 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 O idioma dos documentos que comporão o processo de licitação será o Português, sendo que a documentação estrangeira poderá ser apresentada na língua oficial do licitante, em formato original ou cópia devendo, entretanto, ambos os formatos serem autenticados pela embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento e traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, salvo exceção estabelecida no Edital ou em lei, conforme disposto no art. 224 do Código Civil Brasileiro, arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro e § 4º do art. 32 da Lei 8.666/93.

4.5.1 Ressalta-se também que, nos termos dos artigos 1º, III e 130º, item 6º, todos da Lei federal 6015/1973, que dispõe sobre os registros públicos, todos os documentos de procedência estrangeira devem estar acompanhados da respectiva tradução para surtir efeitos junto à Administração Pública.

4.6 Excetuam-se de tradução apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo;

4.7 A licitante não estabelecida no Brasil, que se fizer representar por pessoa física ou jurídica brasileira deverá apresentar procuração autenticada pela Representação Diplomática Brasileira, do local da sede da empresa, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.8 A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame;

4.9 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.10 O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício dos atos

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

inerentes ao pregão, mediante apresentação do original ou cópia autenticada, do estatuto social da empresa, contrato social ou registro de firma individual ou de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma em cartório.

4.11 A procuração de outorga de poderes deverá prever a capacidade para formulação de propostas e a prática dos demais atos do pregão, inclusive o de dar lances, devendo a mesma estar acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

4.12 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.13 O Estado de Minas Gerais poderá proceder à importação direta, devendo a empresa estrangeira observar os termos contidos no art. 30 do Decreto Estadual nº 45902/12. **TODAS AS DESPESAS** provenientes dessa importação correrão por conta da CONTRATADA

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento da “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, o proponente/representante legal deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o instrumento de mandato será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá o representante apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer rigorosamente ao modelo do anexo IV deste Edital.

5.5 Caso a empresa licitante seja representada por sócio-proprietário, este deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou simplesmente a cópia, com apresentação do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

5.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

5.7 Constatando, através da diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

5.8 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública deste certame, no endereço, dia e horário abaixo discriminados, conforme especificado no preâmbulo deste Edital:

LOCAL: Seção de Licitação, Contratos e Convênios do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo da PMMG, Rua dos Hangares, 50, b. Itapoã, Aeroporto da Pampulha, Pátio Norte, BH

DATA: 19 / 09 / 2016

HORÁRIO: 09:30 Horas

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

6.2 Os documentos denominados neste Edital de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados pelos licitantes, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR / POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO
PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL N.º 01/2016
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR / POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO
PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL N.º 01/2016
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6.3 A empresa licitante deverá apresentar, conforme anexo V deste edital, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, devendo a referida declaração estar fora de qualquer envelope.

6.4. Não serão aceitas documentações e propostas remetidas por via postal ou fac-símile.

6.5 O Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

6.6 É vedado, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos mesmos, salvo justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou para alterações destinadas a sanarem evidentes erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo, complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

Administração.

6.7 A proposta de preço deverá também estar acompanhada da seguinte documentação:

6.7.1 Certificado de homologação para operação da aeronave no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos - GGCP.

6.7.2 Resposta técnica contendo a solução para cada um dos quesitos exigidos nas especificações constantes do Anexo I, de modo a permitir a conferência por parte de Comissão Técnica.

6.7.3 Cópia do Manual de Voo do objeto ofertado e/ou dos manuais dos equipamentos ofertados, indicando e destacando, para consulta e conferência, a adequação às especificações constantes do Anexo I.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

7.1.1. Apresentar no ato do credenciamento, além do modelo constante do Anexo VII, documento comprobatório de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, nas condições do art. 3º da LC nº123 de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

7.1.1.1. Serão aceitos como comprovantes um dos seguintes documentos:

- a) contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) comprovante de inscrição no SIMPLES Nacional;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- d) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP endereçado à Junta Comercial, com o devido registro do órgão;
- e) outros documentos previstos na legislação que comprovem a veracidade da declaração de

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

enquadramento como ME ou EPP.

7.1.1.2. A apresentação da documentação com informações inverídicas que proporcione vantagens indevidas implicará na desclassificação da proposta, com a consequente comunicação aos órgãos de segurança pública pertinentes, caso o Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio vislumbre possível prática de crime.

7.1.1.3. Caso a licitante não apresente a documentação conforme previsto no subitem 7.1.1, estará declinando do direito de ser tratada como ME ou EPP.

7.1.1.4. Durante o credenciamento ou durante qualquer fase da sessão pública, o Pregoeiro poderá diligenciar para confirmar que a empresa licitante realmente enquadra-se como ME ou EPP, conforme item 7.1 deste Edital.

7.1.2. As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP e que, eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.3 (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação).

7.1.3. Em momento oportuno, durante a fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, de acordo com o art. 43 da LC 123/2006.

7.1.3.1. Caso a ME ou EPP seja declarada vencedora do certame, a fase de habilitação será suspensa e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3.2. Caso a ME ou EPP não apresente a documentação no prazo do subitem anterior, implicará decadência do direito à assinatura do Contrato, bem como ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou, ainda, observada a conveniência, revogar a licitação.

7.1.4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.1.5. Para efeito do disposto no item 7.1.4, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.1.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva / negociação direta, sob pena de preclusão.

7.1.5.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), vencida a etapa de habilitação.

7.1.5.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item 7.1.5.2, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que se enquadrem no percentual do item 7.1.4 (propostas de valores iguais ou superiores em até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 7.1.4 será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. À primeira proposta inferior àquela considerada vencedora do certame será atribuído o objeto da licitação, vencida a etapa de habilitação.

7.1.5.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.1.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.5.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 A proposta de preços deverá ser impressa ou datilografada, em uma via, no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá (ão) estar autenticada(s) por cartório

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

competente devendo ainda:

8.1.1 Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver);

8.1.2 Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no item 5.6 deste Edital e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

8.1.3 Para os bens oferecidos de DENTRO DO BRASIL, ou seja, Nacional (is) ou nacionalizado (s), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA O ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante do ANEXO II ao Edital), identificando separadamente os seguintes componentes:

8.1.3.1 Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

8.1.3.2 Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre as aeronaves e seus equipamentos, discriminando-os.

8.1.3.3 Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro (da operação de entrega) e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os.

8.1.3.4 Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os;

8.1.3.5 Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento,

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

assistência técnica, incluindo peças de reposição para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

8.1.4 Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, através de importação direta em nome do próprio – Estado de Minas Gerais/Gabinete Militar do Governador, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA O ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante do ANEXO III) cotando os equipamentos conforme o código OCV – Outra condição de venda, previsto na Resolução Nº 21, de 07 de abril de 2011 da CAMEX, sendo que o Fornecedor se responsabilizará por todos os custos com a importação, desembaraço e entrega da carga segurada no destino final (Sede do Btl RpAer), ainda que importada em nome do Gabinete Militar do Governador – Minas Gerais, Brasil, através de despachante registrado no SISCOMEX em nome do Adquirente, identificando separadamente os seguintes componentes:

8.1.4.1 Preço Unitário da Mercadoria à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;

8.1.4.2 Custo Unitário do Desembaraço de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os;

8.1.4.3 Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.

8.1.4.4 Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, como previsto no item 13.3 do Edital, discriminando-os;

8.1.4.5 O Preço Unitário OCV (Preço Destino Final), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo do desembaraço de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico, seguro e outros incidentes;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

8.1.4.6 Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.

8.1.4.7 Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

8.1.5 A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), que atuará em nome do Gabinete Militar do Governador / Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo correrá, exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa participante desta licitação.

8.1.5 A obrigação de credenciamento junto ao SISCOMEX do(s) despachante(s) aduaneiro(s) indicado(s) pela Contratada será da Contratante, correndo todas as taxas necessárias por conta do fornecedor, suspendendo-se os prazos de entrega em caso de inadimplemento desta obrigação pela Contratante.

8.1.6 Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Unitário da Mercadoria representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no porto, em território brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador.

8.1.7 Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Destino Final (conforme o item 8.1.4 acima), representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no local de entrega previsto no item 13.3 do Edital, incumbindo ao vendedor todas as taxas, riscos e custos referentes a transporte interno, seguro e outros relacionados à entrega dos equipamentos no destino final.

8.1.8 O preço proposto deverá considerar as incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de Declaração de Transporte Aduaneiro (DTA) e Declaração de Importação (DI), embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o processo de importação até a efetiva entrega prevista no item 13.3 do Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

8.1.9 Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação) e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea "d" do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pela Polícia Militar de Minas Gerais / Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

8.1.10 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 43.080 de 13 de dezembro de 2002 e Decreto Estadual n.º 43.349, de 30 de maio de 2003.

8.1.11 O fornecedor mineiro deverá informar em sua proposta, além do preço normal de mercado dos produtos, o preço resultante da dedução do ICMS.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

8.1.12 A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo consideradas duas casas após a vírgula.

8.1.13 A proposta ainda deverá conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital.

8.1.14 Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, **devendo estar no idioma Português (Brasil)**. As informações técnicas, quando em inglês ou outro idioma, deverão estar traduzidos para o português, os quais serão anexados à proposta de preços.

8.1.15 Conter declaração expressa de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

8.1.16 Conter o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega das propostas.**

8.1.17 Conter declaração expressa, preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.17.1 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

8.1.18 Declaração expressa da licitante de que se compromete a prestar a assistência técnica dos equipamentos objeto desse certame conforme garantia exigida no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, a contar da data do recebimento definitivo.

8.1.19 Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

8.1.20 Para bem oferecido do EXTERIOR (através de importação direta em nome do Estado de Minas Gerais / Gabinete Militar do Governador, com amparo na Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), no caso de adjudicação deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Pregão, fatura pro forma (nova proposta) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

8.1.21 As propostas com bens ofertados DENTRO DO BRASIL (Nacional ou nacionalizado) deverão apresentar declaração expressa de que os equipamentos são isentos de IPI, conforme Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990.

8.2 O licitante deverá optar por uma única moeda para a composição da cotação, (REAL (R\$) ou DÓLAR AMERICANO (U\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

8.3 Por ocasião do julgamento das propostas de preços o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio para Reais (R\$) utilizando-se como referência os índices do Banco Central do Brasil pelo índice PTAX, praticada na conversão do **câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas**.

8.3.1 A conversão será realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, disponível no endereço <http://www.bcb.gov.br/?txcambio>.

8.4 As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

8.5 Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

8.6 Aos licitantes estabelecidos no Brasil não se aplica a condição do Gabinete Militar do Governador

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

8.7 O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

8.8 A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para relevação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no item 5.6 deste Edital.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem ao especificado neste edital.

8.10 Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro Estado da Federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante em Belo Horizonte/MG, se existir.

8.11 Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.

8.12 A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

8.13 Para a elaboração das suas propostas, as licitantes interessadas deverão pautar-se pelas exigências deste Edital e seus anexos, comprometendo-se a atender ao objeto deste Pregão.

8.14 A “Proposta Comercial” não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitido a que oferte apenas um preço para o lote objeto desta licitação.

8.15 Não será aceita “Proposta Comercial” que apresente vantagens não previstas neste Edital ou ainda, aquela que ofereça preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

8.16 O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 48 horas, a proposta comercial com os valores obtidos após a disputa de lances, caso os valores da proposta inicial forem

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

alterados, não sendo necessário somente se o Pregoeiro assim o entender.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 REGULARIDADE JURÍDICA

9.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642-A da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

9.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.2.6 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

9.2.7 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

regularidade fiscal.

9.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93.

9.2.7.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.2.7.3 O prazo previsto no item 6.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

9.2.7.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05.

9.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

9.3.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.4 No caso do fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 9.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do objeto do certame. Os atestados deverão conter:

9.4.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

9.4.1.2 local e data de emissão;

9.4.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

- 9.4.1.4 comprovação de capacidade de atendimento ao previsto no Anexo I deste Edital;
- 9.4.1.5 período da prestação de serviço;
- 9.4.1.6 outros.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações deverão seguir o modelo constante do Anexo VI deste edital.

9.5.2 Declaração de que a empresa não está suspensa, ou seja, considerada inidônea para contratar com a Administração Pública. A comprovação dessa declaração se dará por meio de consulta ao site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

9.6 As empresas não estabelecidas no Brasil, tanto quanto possível, deverão atender às exigências de documentação exigida nos itens e subitens anteriores, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.7 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

9.7.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.7.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação ou ainda, em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.7.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.3.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.8 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.9 Havendo dúvidas quanto à documentação apresentada por licitante não estabelecida no Brasil, seja devido à sua autenticidade ou mesmo no que tange à equivalência de documentação apresentada para fins de habilitação, as quais devem ser observadas no rol de documentos exigidos para o licitante estabelecido no Brasil, serão realizadas diligências junto ao Consulado do país sede da empresa, sediado no Brasil, o qual emitirá Declaração/Certidão para juntada ao Processo.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

9.10 Ao licitante estrangeiro, sem sede no país, serão exigidos os documentos abaixo:

9.10.1 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2 Documento firmado pela empresa licitante constituindo seu representante legal no Brasil pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada, por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação, constando o endereço e telefones de contato.

9.10.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecido no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação ou documento similar.

10. SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 Abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, estes serão analisados verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

imediatamente desclassificada a proposta que estiver em desacordo.

10.2.2 Também será verificada a conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços que reflete os valores decorrentes da consulta ao mercado.

10.2.3 Para efeito de comparação, todas as propostas apresentadas terão seus valores convertidos para REAL, pela **taxa de conversão do câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas disponibilizada pelo Banco Central, ficando o valor do câmbio utilizado consignado na ata de abertura da licitação.**

10.2.4 As propostas apresentadas pelas licitantes não estabelecidas no Brasil serão acrescidas dos gravames apresentados pelo licitante nacional que apresentar o menor preço. Os gravames referem-se aos tributos que oneram exclusivamente o licitante brasileiro quanto à operação final de venda.

10.2.5 Após a equalização das propostas, conforme Anexo III, será verificado o proponente que ofertou o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

10.2.6 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.7. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

10.3 Lances Verbais

10.3.1 Será dada a oportunidade aos licitantes classificados para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, dentre as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, o desempate se dará por sorteio, para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance verbal.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

10.4.2 Declarado encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário por lote** e o valor estimado da contratação.

10.4.4 Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Edital e, considerando ademais que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

10.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação dos proponentes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

10.4.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.4.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.4.10. O pregoeiro, após a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação poderá suspender a sessão de pregão a fim de que tenha melhores condições de análise, realizando diligências que julgares cabível, publicando, posteriormente, no Diário Oficial do Estado de Minas o resultado do julgamento da habilitação ou marcando outra reunião para divulgação.

10.4.10.1. Ocorrendo o previsto no item anterior, o pregoeiro e os licitantes deverão rubricar os documentos contidos nas propostas comerciais e ou de habilitação, que ficarão em poder do pregoeiro, até que seja julgada a habilitação.

10.4.11 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro fará a reconversão para dólares americanos do valor global da proposta vencedora, o qual será a referência para o contrato.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

11. RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11.6 Dos atos praticados pelo Pregoeiro caberá recurso ao Ordenador de Despesas do Btl RpAer **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida (Pregoeiro), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo o Ordenador de Despesas.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 – Para o ato de adjudicação e homologação da licitação compete ao Pregoeiro e ao Ordenador de Despesas respectivamente, observar o porte atualizado da empresa no CAGEF, nos termos da

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 de 21/09/2012. Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação competirão ao Ordenador de Despesas, conforme subitem anterior.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega definitiva das aeronaves deverá ser de no máximo de 12 (doze) meses para ambas as aeronaves, contados após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho no Brasil, com as aeronaves devidamente nacionalizadas.

13.2. Em caso de prazo oferecido superior a este, o Fornecedor será automaticamente desqualificado.

13.3 O local de entrega será o Aeroporto da Pampulha (ICAO SBBH, IATA PLU) – Carlos Drummond de Andrade, Belo Horizonte1 – Brasil – Ruas dos Hangares, Nr.50, Pátio Norte, Bairro Itapoã, sede do Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo, sendo recebida nos termos do inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por comissão técnica fiscalizadora nomeada pela Contratante.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O recebimento provisório deverá ser efetuado no local de fabricação/montagem/adaptação da (s) aeronave(s).

14.2 O objeto será recebido definitivamente mediante termo circunstanciado e atestado do (s) documento (s) fiscal (is) para fins de pagamento, após verificar que o objeto entregue tem todas as características consignadas neste Edital, no que tange à quantidade e qualidade ali especificadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do objeto da licitação, no endereço indicado no Termo de Referência.

14.1.3 Como a Administração realizará o recebimento provisório no local de fabricação / montagem / adaptação da (s) aeronave (s), os custos de transporte, hospedagem, alimentação e traslado da Comissão de Recebimento, composta por 05 (cinco) servidores, ficarão à cargo da contratada.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar garantia contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º e 2º do artigo 56 da Lei Federal 8666/93, cobrindo 5% do valor integral do contrato, na ocasião da assinatura deste, podendo ser:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

15.1.1.1 No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo como beneficiário o Gabinete Militar do Governador/MG, cuja via do termo da caução ou do depósito do(s) título(s) deverá ser apresentada no ato da publicação do contrato.

15.1.1.2 No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Gabinete Militar do Governador/MG, devendo constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; art. 77 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cujo documento deverá ser apresentado no ato da publicação do contrato.

15.1.1.3 No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Gabinete Militar do Governador/MG, cujo instrumento deverá ser apresentado no ato da publicação do contrato.

15.1.1.4 A garantia prestada será liberada ou restituída imediatamente após o término da vigência do contrato e desde que comprovado o cumprimento de todas as obrigações da contratada.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

15.1.1.5 Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento observará o disposto no item 12 do Anexo 1 deste edital e será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

16.1 O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

16.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

16.1.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

16.2 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.2.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

16.2.2 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

16.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1071	18	182	029	4055	1	4	4	90	52	01	1	25	1

16.4 O pagamento à empresa estrangeira será feito por meio de carta de crédito, utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada. Quaisquer despesas no país do beneficiário serão de responsabilidade do fornecedor.

16.4.1 A carta de crédito será intermediada pelo Banco do Brasil e liberada mediante atendimento às condições de entrega da aeronave estabelecidas neste Edital e no Contrato.

16.4.2 A empresa estrangeira, deverá adotar a cláusula de preço OCV, conforme o item 8.1.4 deste Edital.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*, sendo tais juros faturados mediante comprovante fiscal específico, diverso do valor principal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da previsão do artigo 12, Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual 44 786/2008, a saber:

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

17.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

17.2 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

I) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

II) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

17.3 MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, ou realizado fora das especificações contratadas;

17.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do artigo 12º da Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/2008;

17.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissa, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.6 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

17.7 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

17.8 O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.9 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

17.9.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

17.9.2 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

17.10 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.10.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

17.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.12 A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

18. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

18.1 A contratada estrangeira, no caso de aeronave importada, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as Operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

18.1.1 O importador será: Gabinete Militar do Governador / Btl RpAer, com o objeto destinado ao emprego nas ações de Segurança Pública e Defesa Civil.

18.1.2. O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1.3 A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-ão por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do MERCOSUL/Tarifa Externa Comum (NCM) /TEC, com o respectivo destaque.

18.1.4 As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços, conforme item 8 deste Edital.

18.1.5 A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo –SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

18.1.6 A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

18.1.7 O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

18.1.8 As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*Packing List*).

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

19.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.4- Para o objeto deste certame **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**.

19.5- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7- Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br, bem como poderá ser fornecido por email, via solicitação na caixa eletrônica licitacaocorpaer@gmail.com ou pessoalmente na Seção de Licitações, Contratos e Convênios do Btl RpAer, desde que o pretendente traga seu equipamento próprio para cópia (pen drive ou similar).

19.8 - Este Edital possui **90 (Noventa)** páginas numeradas, sendo:

19.8.1 Índice do Edital: página **02 e 03**;

19.8.2 Normas da Licitação: páginas **04 a 40**;

19.8.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas **41 a 67**;

19.8.4 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial para equipamento nacional (ou nacionalizado): páginas **68 a 70**;

19.8.5 Anexo III – Modelo de Proposta Comercial para equipamento importado: páginas **71 a 74**;

19.8.6 Anexo IV – Modelo de Credenciamento: página **75**;

19.8.7 Anexo V- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: Página **76**;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

19.7.8 Anexo VI –Declaração de inexistência de fato impeditivo e de Declaração de Menores: página **77**;

19.8.9 Anexo VII –Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: página **78**;

19.8.10 Anexo VIII –Declaração de impossibilidade de apresentação de documentos de habilitação: página **79**;

19.8.11 Anexo IX - Minuta de Contrato: páginas **80 a 90**.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2016.

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, TEN-CEL PM
COMANDANTE DO BTL RPAER E
ORDENADOR DE DESPESA DO GMG

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O Objeto do presente processo é a aquisição de 02 (duas) Aeronaves Multimissão, tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

1.1 O fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo proposto emitido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, além das especificações cumulativas descritas no presente Termo.

1.2 - As aeronaves serão empregadas nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, bem como, nas missões do Sistema de Defesa Social inclusive, constantes da Sub-parte “K” do RBHA 91, devendo estar capacitadas para operar nas seguintes missões:

- a) Pouso em área restrita e em terrenos irregulares;
- b) Transporte de carga externa por meio de gancho de carga;
- c) Operações de socorro, salvamento e defesa civil;
- d) Lançamento de equipes por rappel;

1.2.1 O emprego principal das aeronaves em missões se dará nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, bem como, nas missões do Sistema de Defesa Social inclusive, sendo estas no período diurno e noturno.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de fortalecimento e atualização do Sistema Nacional de proteção e defesa civil e do Sistema estadual de defesa social por meio da potencialização da atividade aérea através da aquisição de aeronaves de asa rotativa, devido às suas diversas características e fácil manobrabilidade, tais como voo a baixa altura, voo lateral, para traz e pairado, o que a torna uma importante ferramenta nas ações de proteção, defesa civil e defesa social, para cobrir os 853 municípios mineiros.

A aquisição das aeronaves objeto deste termo tem amparo legal na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos aplicáveis, bem como a Lei federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002.

3. REQUISITOS OPERACIONAIS MÍNIMOS

3.1 - O fornecimento das aeronaves deverá atender, no mínimo, as seguintes condições gerais:

a) Dispor de facilidade para modificações de configurações, adaptando-se a voos de patrulha, vigilância, reconhecimento, buscas, salvamento, resgate, transporte de pessoal e material, operações especiais e outras atividades tipicamente policiais; a aeronave deverá possuir um sistema de saque rápido dos duplos comandos de maneira que a instalação de maca removível para o voo aeromédico possa ser executada por um tripulante sem dificuldade e sem a necessidade de ferramentas, quando a remoção do duplo comando for necessária à instalação do kit aeromédico dependendo do tipo/modelo da aeronave ofertada.

b) Dispor de características especiais de iluminação externa que facilitem o acompanhamento das aeronaves, diminuindo e até mesmo evitando a colisão em voo. Todo o sistema de iluminação da aeronave (interna e externa), bem como a iluminação de todos os instrumentos, aviônicos e monitores instalados deve ser adaptada para operação com óculos de visão noturna modelo M949-CK, FABRICANTE L3 WARRIOR SYSTEMS - Geração III, série AN/AVS-9; além da configuração para operação VFR diurno e noturno.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

- c) Ser entregue em plenas condições de voo, no hangar da Contratante em Belo Horizonte-MG.
- d) Ter Certificado de Aeronavegabilidade e vistoria inicial da ANAC válidos, com matrícula nacional definitiva; ter tamanho, velocidade, autonomia de voo e capacidade de transporte de material e pessoal compatíveis com as exigências operacionais e tarefas executadas pelo Órgão requisitante, conforme o especificado no item CARACTERÍSTICAS GERAIS, abaixo discriminado no item 04;
- e) Dispor de comprovada facilidade e rapidez de conversão nas várias configurações especificadas.
- f) Apresentar solução de fornecimento de treinamento e de apoio logístico, com itens de suprimento e de manutenção no país, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção de voo.
- g) Ter, no Brasil, estrutura de manutenção, revisão geral e estoque de peças de reposição do respectivo modelo e versão ofertados.
- h) Para garantir a correta auditoria dos serviços de manutenção a serem prestados e, no intuito de ampliar as ferramentas de transparência e fortalecer a segurança de voo, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, uma assinatura em formato digital ou PDF, com acesso via web pelo sistema de documentações técnicas comercializado pelo Fabricante como por exemplo o sistema Bell Electronic Commercial Technical Publications, Air Bus Key-Copter, Agusta Westland Technical- publications, Turbomeca O.R.I.O.N., Pratt & Whitney P&WC Customer Portal (e quando indisponível por este meio através do envio de mídia DVD correspondente), **PELO PRAZO DE 10 ANOS**, dos seguintes manuais do Fabricante, em sua última atualização:

ha) PARA A CÉLULA

- Manual de Voo da aeronave - Flight Manual, Pilots Operating Handbook ou similar (FLM / PMV / POH) – padrão CTA e/ou Europa aprovado ANAC necessariamente na versão FÍSICA (papel) e online PDF digital;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

- Suplemento de Motor para o Manual de Voo acima (FLM / PMV / POH) padrão CTA e/ou Europa aprovado ANAC necessariamente na versão FÍSICA (papel) e online PDF digital;
- Programa de Manutenção do fabricante, *Aircraft Maintenance Manual* ou similar (AMM);
- Coletânea de Manuais de Manutenção da célula, Master Service Manual ou similar (MSM);
- Manual de Peso e Balanceamento - Weight and Balance Manual ou similar (WBM / PMC);
- Manual de Diagrama Elétrico, Wiring Diagram Manual (WDM / MCE);
- Informativo de modificações disponíveis, atualizações da aeronave ou Notícia para Operadores ou similar (NPO);
- Lista atualizada e na última revisão dos Boletins de Serviço, Service Bulletins ou similar (SBT);
- Manuais de Operação dos equipamentos instalados (quando aplicável);
- Manuais de Manutenção dos equipamentos instalados, Component Maintenance, Manual ou similar (ECMM);
- Manual de Práticas Correntes, Sistema de Boas Práticas ou similar (MTC) – última atualização disponível em PDF online.

hb) PARA O MOTOR:

- Manual de Manutenção;
- Catálogo de Peças e Ferramentas;
- Coletânea de Boletins de Serviço e Cartas de Serviço;

hc) Os manuais fornecidos deverão estar na língua inglesa e, apenas quando já disponibilizados na língua portuguesa, serem, TAMBÉM, fornecidos nesta.

hd) A presente exigência contratual não precluirá ou cancelará o envio de material em formato físico de papel relativo à operação da aeronave.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos para as aeronaves ofertadas:

4.1 Ser monomotor;

4.2 Dispor de capacidade de transporte de, no mínimo, 06 (seis) pessoas, incluindo o piloto;

4.3 Ter Peso Máximo de Decolagem acima de 2.200 (dois mil e duzentos) quilogramas, com carga interna;

4.4 Dispor de autonomia de voo mínima de 03h00 (três) horas, com Peso Máximo de Decolagem em condições ISA, com ou sem tanque auxiliar (caso o modelo ofertado não possua a autonomia exigida na configuração básica, deverá ser previsto tanque auxiliar interno, interligado ao sistema de combustível da aeronave);

4.5 Possuir motor com potência nominal acima de 800 (oitocentos) SHP. A versão e variante do motor devem ser as mais evoluídas para o tipo de helicóptero ofertado, ou seja, o último modelo de motor aplicável a aeronave ofertada;

4.6 Possuir o seguinte desempenho mínimo com Peso Máximo de Decolagem, sem carga externa, nível do mar e temperatura padrão (ISA):

a) velocidade de cruzeiro rápido - 230 (duzentos e trinta) Km/h/120kt;

b) velocidade de cruzeiro longo alcance - 200 (duzentos) Km/h/110kt;

c) alcance na velocidade de cruzeiro longo com ou sem tanque auxiliar - 600 (seiscentos) Km;

4.7 Possuir capacidade de carga útil, na versão Standard do fabricante, de no mínimo 950 (novecentos e cinquenta) Kg;

4.8 Devido à possibilidade de voo transportando pessoal não-técnico no assento do 2º e considerando à exigência de homologação single-pilot e conceito multi-missão, deverá possuir necessariamente duplo comando removível, sendo a exigência de saque rápido do Duplo Comando exigível apenas quando aplicável ao tipo/modelo ofertado.

4.9 Garantir a prestação de serviços de manutenção corretiva relativa à garantia técnica, durante o período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 2.000 (duas mil) horas de voo, o que ocorrer

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

primeiro, não pro-rateadas, para a célula, componentes dinâmicos, para o motor e equipamentos de aviônica, contados da data de recebimento da aeronave.

5. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA AERONAVE

Os equipamentos e acessórios básicos que os helicópteros descritos neste Termo deverão possuir, além de todos os componentes e acessórios necessários à operação normal, segura e econômica, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, com no mínimo, o seguinte:

- 5.1 Sistema de desembaçamento do para-brisa;
- 5.2 Sistema de tanque auxiliar de combustível (deverá ser previsto o item, caso a aeronave ofertada não possua a autonomia mínima de 03 horas);
- 5.3 Trem de pouso alto, do tipo esqui com degraus alongados (*flight step*) capaz de receber rodas para reboque em deslocamento no solo;
- 5.4 Sistema de freio do rotor principal;
- 5.5 Janelas deslizantes de ventilação nas portas do piloto, copiloto e passageiros;
- 5.6 Sistema de detecção de fogo no grupo turbo motor;
- 5.7 Limpador de para-brisa para piloto e copiloto, conforme aplicável ao modelo ofertado;
- 5.8 Sistema de luzes de navegação em LED;
- 5.9 Sistema de iluminação interna da cabine;
- 5.10 Bateria com amperagem mínima de 15A/H, capaz de prover a partida da aeronave, com todos os equipamentos em funcionamento, em qualquer ambiente sem fonte externa;
- 5.11 Farol de pouso e de táxi em LED (este, se aplicável);
- 5.12 Revestimento interno insonorizado;
- 5.13 Revestimento interior da cabine preferencialmente em cor cinza ou preto, conforme compatível com a visão noturna;
- 5.14 Interior com configuração de transporte, assentos em couro de cor cinza ou preto, conforme compatível com a visão noturna; removíveis, sendo os dianteiros tipo assento alto com encosto de cabeça e com sistema de amortecimento de choque, se aplicável ao tipo/modelo da aeronave ofertada e os assentos traseiros tipo almofada dupla para uso operacional com portas abertas com 2 conjuntos

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

de assentos traseiros ou outra configuração aplicável ao tipo/modelo de aeronave ofertada que mantenha uso operacional com portas abertas;

5.15 Piso da cabine do piloto e do copiloto, bem como de passageiros com tapete de borracha na cor preto;

5.16 Degraus para acesso ao rotor principal e motor, instalados em ambos os lados da aeronave;

5.17 Cintos de segurança do tipo inerciais de 04 (quatro) pontos, para piloto e copiloto;

5.18 Cintos de segurança do tipo inerciais de, no mínimo, 03 (três) pontos para os outros assentos;

5.19 No mínimo, 02 (dois) pontos de ancoragem instalados na cabine traseira para amarração de cabos de proteção dos tripulantes operacionais e objetos ou em outro local no interior da cabine conforme modelo/tipo da aeronave ofertada;

5.19.1 Instalação de dois pontos de ancoragem atrás do banco do copiloto e piloto igual aos dos cintos de segurança ou em outro local no interior da cabine conforme modelo/tipo da aeronave ofertada;

5.19.2 Instalação de um ponto de ancoragem abaixo do assento do Tripulante da esquerda ou em outro local no interior da cabine conforme modelo/tipo da aeronave ofertada;

5.20 Uma bolsa de primeiros socorros;

5.21 Kit de bordo, contendo: Obturadores para tubo de pitot, tomada de pressão estática, entrada de ar de motor e escapamento do motor; 01 (um) jogo de rodas duplas de reboque (tipo mecânica) para deslocamento da aeronave no solo; 01 (uma) GPU portátil compatível com a aeronave; amarras das pás do rotor principal; bolsa para kit de bordo; capa interna de proteção para atenuação de a luz solar; capa externa para proteção dos para-brisas visando a atenuação da luz solar e intempéries;

5.22 Assentos amortecedores de energia do piloto e copiloto (*anti-crash*) montados em trilhos alongados, conforme aplicável ao modelo ofertado;

5.23 Possuir 02 (duas) portas corrediças traseiras, que possam ser abertas ou fechadas em voo, com sistema de travamento que permita a operação com portas abertas;

5.24 possuir pontos de ancoragem específicos que permitam a instalação de cordas para realização de rapel/MacGuire e 01 (um) kit de provisões estruturais para lançamento de equipes por rapel/MacGuire, conforme aplicável, sistema a ser certificado no Brasil;

5.25 Possuir 01 (um) gancho de carga (partes fixas e moveis), com capacidade igual ou superior a 1.000

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

(mil) quilogramas, com espelho retrovisor externo movido eletricamente e orientável do interior cabine, e com cablagem para acionamento do sistema de combate a incêndio;

5.25.1 possuir sistema de indicação de carga no gancho (tipo balança digital).

5.26 Possuir 01 (um) farol de busca (partes fixas e móveis), com potência igual ou superior a 22.500 lumens, com foco concentrado, e com interface de sincronização com o imageador térmico;

5.27 Sistema de segurança tipo corta cabos superior e inferior, conforme aplicável ao modelo;

5.28 06 (seis) fones de ouvido, **por aeronave**, com interfone para comunicação (interna e externa) entre tripulantes, com supressor de ruído ativo e conexão tipo U-174; O sistema de supressor de ruído deve ser autoalimentado.

5.28.1 O modelo dos fones deverá observar o descrito em no item 6.1, LETRA “r”.

5.29 01(um) porta mapas do lado do piloto e um porta mapas para o copiloto, este instalado acima do painel de instrumentos ou em posição distinta de acordo com o que for aplicável à aeronave ofertada;

5.30 01(um) kit de pré-vôo; contendo, dentre outros itens, uma caixa de ferramentas necessárias para cumprimento de inspeções preventivas, bomba de lavagem de compressor, uma caixa para lavagem do filtro de barreira.

5.31 Possuir pintura de alta visualização nas pás do rotor principal e rotor de cauda;

5.32. As aeronaves deverão possuir ainda, além dos equipamentos, documentações, manuais de operação e manutenção originais, materiais Standard e opcionais obrigatórios, descritos na proposta, uma assinatura anual do conjunto AIP MAP/ BRASIL e MANUAL ROTAER;

5.33 Sistema de segurança de proteção do rotor de cauda, conforme aplicável ao modelo;

5.34 Sistema de ar condicionado, na versão mais evoluída para o modelo ofertado.

5.35 Painel de instrumentos tipo alongado, conforme aplicável, com no mínimo, os seguintes indicadores:

- a) De torque;
- b) De pressão de óleo do motor;
- c) Indicador de quantidade de combustível;
- d) De pressão de combustível;
- e) De temperatura do óleo do motor;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

- f) De rotação do rotor principal;
- g) De funcionamento da turbina;
- h) De derrapagem;
- i) Horímetro com medição de tempo entre a decolagem e o pouso (ao invés da partida ao corte) acoplado em sensor no trem de pouso ou outro sistema conforme aplicável ao tipo/modelo da aeronave ofertada;
- j) Painel de luzes de alarme;
- l) Amperímetro;
- m) Voltímetro;
- n) Termômetro de ar externo;
- o) Sistema de monitoramento dos parâmetros de motor e célula do tipo VEMD ou similar. m) Sistema de controle do fluxo de combustível e da quantidade remanescente, com indicação no painel;
- p) Painel curto ou alongado, conforme aplicável aos equipamentos instalados;
- q) Suporte para equipamento tipo “tablet” com conexão elétrica capaz de carregar o “tablet” fornecido tipo USB, acendedor de cigarro ou outra conexão elétrica compatível com o tipo/modelo da aeronave ofertada) e 01 (um) equipamento por aeronave do modelo Apple iPad Air 2 (ou similar superior de dimensões compatíveis com a legislação em vigor, em especial a IS 91.002B – ANAC em seu item 10.1 que prevê aparelho com tamanho da diagonal do display não inferior a 9 polegadas /aprox. 23 cm e que seja plenamente compatível com todas as funcionalidades, incluindo o sistema geo-referenciado de cartas, da solução eletrônica Jeppesen Mobile FliteDeck não sendo o fornecimento de assinatura desta aplicação obrigatório para a Contratante.

5.36 Filtro de entrada de ar do motor, **do tipo filtro barreira**, aprovado e reconhecido pelo fabricante do motor como filtro adequado para prover a proteção das partes internas do motor contra erosão, aumentando a longevidade de operação do motor.

6. EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6.1 As Aeronaves deverão possuir os equipamentos de navegação e comunicação básicos, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, com frequências compatíveis, para contato com aeroportos

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

e base operacional do Btl RpAer-MG, da Polícia Militar e demais Órgãos de Segurança Pública e Defesa Civil do Estado, tudo conjugado no painel de instrumentos, bem como os instrumentos para serem usados em situações de emergência e em treinamento de voo por instrumentos sob capota conforme MMA 58- 9, nos modelos e equipamentos conforme a seguinte relação:

- a) 01 (um) velocímetro;
- b) 01 (um) altímetro;
- c) 01 (um) indicador de razão de subida (climb);
- d) 01 (um) cronômetro;
- e) 01 (uma) bússola magnética;
- f) Um indicador Turn & Bank;
- g) 01 (um) sistema digital de indicação dos instrumentos de voo em painel que apresente as indicações em display digital colorido, disponíveis para piloto e copiloto, do tipo “Glass Cockpit”, MFD (Multi Function Display), ou similares, conforme aplicável ao modelo ofertado, na sua versão mais evoluída; último modelo aplicável.
- h) 01 (um) giro-bússola;
- i) 01 (um) rádio transceptor, faixa de VHF, compatível com as normas do padrão P25 (APCO Project 25) Fase 1 FDMA e Fase 2 TDMA, com modulação analógica e digital, encriptados com encriptação AES, compatível com as redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação digital, compatíveis com o rádio modelo TDFM 9300 da marca TECHNISONIC ou similar superior com, no mínimo as mesmas funcionalidades.
- i.1) Deverão ser fornecidos o software e o cabo de programação do rádio, bem como, um curso de como programar os parâmetros e alinhar o referido rádio. Deverá ser fornecido também o hardware necessário para inserção das chaves de criptografia nos transceptores.
- j) 01 (um) equipamento VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118.0 a 136.975 MHz, integrado ao VOR/LOC/GS, com incrementos de 0.025 MHz, integrado ao equipamento VOR e com interface direta para o display multi-função na versão mais evoluída do modelo ofertado.
- k) 01 (um) outro equipamento VHF/AM aeronáutico, faixa de operação de 118.0 a 136.975 MHz,

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

com incrementos de 0.025 MHz, com GPS integrado e apresentação de mapa em movimento colorido;

l) 01 (um) equipamento transponder classe 01 que opere nos modos A, C e S, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC;

m) 01 (um) codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder;

n) 01 (um) equipamento VOR (Very Low Omni Range) digital com indicação no display digital do painel de instrumentos;

o) 02 (duas) caixas de áudio, seletora de transmissão e recepção, contendo chave ISOLADO-PRIVADO-NORMAL, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e demais tripulantes durante a operação. O piloto deverá ter escuta do rádio aeronáutico durante toda a operação, concomitantemente mantendo comunicações internas com sua tripulação e o copiloto e os tripulantes deverão manter escuta no rádio policial (preferencialmente a caixa de áudio deverá ser do modelo Garmin 340H ou superior);

p) 01 (uma) chave MASTER de aviônicos;

q) 01 (um) Transmissor Localizador de Emergência (TLE/ELT), de frequência 406 MHz de configuração acoplável ao equipamento GPS ou com GPS próprio;

r) As aeronaves deverão possuir 02 (dois) pontos de conexão (fêmea) para cada uma das 6 (seis) posições de fones de ouvido fornecidos, sendo 01 (um) ponto com sistema 6 pinos (padrão LEMO auto-alimentado) e 01 (um) outro ponto para pino único (padrão Universal para helicópteros U174), de modo a permitir o uso alternativo tanto de fones Bose A20 com supressor auto-alimentado como outros fones com pinagem universal;r.1) As aeronaves deverão possuir conexão para 6 pinos e para pino único U174 para os tripulantes na cabine traseira, de modo a permitir o uso alternativo de fones A20 com supressor e com outros pinos;

s) chaveamento no cíclico para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do transponder, se aplicável à aeronave ofertada;

6.2 Um radar altímetro instalado no painel de instrumentos;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

7. EQUIPAMENTOS DE VISÃO NOTURNA

7.1 Sistema alternativo de iluminação interna e externa da cabine e painel de instrumentos, compatível com o uso de óculos de visão noturna, modelo M949-CK Geração III, série AN/AVS-9;

7.2 05 (cinco) óculos de visão noturna modelo M949-CK Geração III, série AN/AVS-9 da L3 Systems;

8. SISTEMA DE VIGILANCIA AÉREA

8.1 As aeronaves deverão ser fornecidas com sistema de vigilância aérea baseado em imageamento térmico e óptico de alta resolução.

8.1.1 O sistema deverá ser composto de, no mínimo, de:

- a) 01 (um) equipamento imageador térmico compacto de alta performance, com Sensor Infravermelho e Eletro-Óptico estabilizado e em HD, que apresente baixo peso (até no máximo 32 Quilogramas ou 70 libras) e baixo consumo de energia (até no máximo 200W);
- b) 01 (um) display tático em HD que permita a operação do sistema a partir do assento do copiloto, instalado preferencialmente no lado esquerdo do painel de instrumentos da aeronave, (ou em outro local conforme aplicável ao tipo/modelo ofertado, mantida necessariamente a exigência de operação desde o assento do copiloto),
- c) 01 (um) display tático em HD para permitir a operação do sistema por um tripulante no banco traseiro da aeronave, instalado no teto da cabine traseira ou em console tático, conforme aplicável à aeronave ofertada;
- d) 01 (um) gravador digital de imagens em HD;
- e) 01 (um) sistema de mapas móveis, 01 (um) equipamento de transmissão de imagens em tempo real;
- f) 01 (um) console de missão (conforme aplicável ao sistema ofertado);

8.2 O sistema imageador deverá ser projetado de modo a possuir partes fixas e partes móveis (removíveis), de forma a possibilitar intercambialidade e interoperabilidade dos equipamentos existentes nas aeronaves Esquilo pertencentes à frota da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais que já possuem as partes fixas montadas, além de conseguir operar com o sistema de recepção em solo hoje existente. Tal requisito surge da necessidade de portabilidade do sistema e flexibilidade no planejamento das manutenções da frota de aeronaves, experiência operacional adquirida pelas

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

tripulações no uso desses equipamentos e padronização de procedimentos, prevendo a continuidade da operação com o sistema que a PMMG já opera, o qual é composto hoje pelos seguintes itens:

- a) Sistema Imageador Infravermelho modelo Star Safire 380-HD, produzido pela Flir Systems, Inc,;
- b) Sistema de Mapa Móvel com realidade Aumentada compatível com o sistema ofertado, preferencialmente no modelo UC-5300 Mission Management System, da AeroComputers (admitindo-se outro modelo igual ou superior de funcionalidades similares e que seja compatibilizável com os atuais aparelhos da PMMG modelo UC-5100 da mesma marca AeroComputers);
- c) Sistema de Transmissão de vídeo SD/HD modelo M2TE, produzido pela Cobham Tactical Communications and Surveillance, com amplificador de potência Variable Efficiency PAW, também da Cobham.

8.3 Entende-se como “partes fixas” a preparação da estrutura de cada uma das aeronaves fornecidas para permitir a instalação do sistema (ferragens) e que por motivo de engenharia ou concepção não possam ser facilmente removidas, incluído não somente, mas apenas como rol de exemplos aberto:

- a) o suporte para torre externa do sistema imageador (engate do Gimble);
- b) a parte superior do engate rápido da torre;
- c) o monitor de imagens dianteiro que permita operação do assento do copiloto, preferencialmente integrado ao painel (ou em outro local conforme o tipo/modelo fornecido);
- d) as cablagens e conexões elétricas do imageador eletro-óptico, do gravador, do sistema de mapas móveis, do sistema de transmissão de vídeo e do console tático na cabine traseira (este quando aplicável ao sistema ofertado), e;
- e) as cablagens, conexões e suportes dos processadores do equipamento de transmissão de imagens, que permitam a instalação/remoção rápida do sistema.

8.3.1 Cada aeronave fornecida deverá estar equipada com as partes fixas conforme descrito.

8.4 Considera-se como “partes móveis” do sistema, que deverão ser entregues em quantidade de 01 (um) conjunto único para este processo de compra, intercambiável entre todas e cada uma das aeronaves fornecidas, incluídos os seguintes itens:

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

- a) o sistema imageador infravermelho (ou “Gimble”);
- b) a parte inferior do engate rápido (“colar”),
- c) a unidade eletrônica de interface do sistema (se aplicável);
- d) o controle manual do sistema,
- e) o monitor traseiro,
- f) o transmissor de vídeo em HD e seu amplificador de sinais,
- g) a antena de transmissão e seu atuador (se aplicável),
- h) o sistema de mapas móveis,
- i) o gravador digital e;
- j) a torre (entendida como, estrutura de suporte dos demais equipamentos instalados na parte traseira do cockpit da aeronave);
- k) o console tático (quando aplicável ao sistema ofertado).

8.4.1. Deverá ser fornecido apenas 01 (um) conjunto completo de partes móveis conforme descrito que possa ser instalado alternadamente em todas as aeronaves fornecidas.

8.5 REQUISITOS DO SISTEMA DE VIGILANCIA AÉREA

8.5.1 Sensor Infravermelho e Eletro-Óptico marca FLIR System modelo Star Safire 380 HDc (parte móvel) ou modelo similar superior, conforme aplicável ao tipo/modelo de aeronave ofertada, mantendo-se a exigência de compatibilidade com o atual sistema já instalado nas aeronaves da PMMG conforme descrito acima;

8.5.2 Partes fixas do imageador, compatíveis com os sensores Star Safire 230HD e o Star Safire 380HD, estes já existentes no acervo da PMMG;

8.5.3. Quanto aos monitores de vídeo do sistema, ESTES DEVERÃO atender às normas DO-160 (embarcado) e MIL-STD-461/810 (militar) quanto à sua robustez, e o detalhamento a seguir:

- a) Monitor de vídeo aeronáutico, para o posto dianteiro, de alta definição, tela de, no mínimo 9 (nove) polegadas widescreen (admitindo-se monitor que não seja widescreen conforme o tipo/modelo de aeronave ofertado, devendo neste caso o tamanho da imagem no formato 16:9 possuir, no mínimo, nove polegadas de diâmetro, o que corresponde a uma dimensão, mínima, de imagem de 19,8 x 11,1

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

cm na tela do monitor), podendo ser substituído por Display Multifunção (MFD), colorido, que suportem as resoluções de vídeo oferecidas pelo sistema imageador de forma dedicada, ou através de forma compartilhada com MFD utilizado para informações de terrain, mapas ou TCAS (conforme o tipo/modelo de aeronave ofertada. O monitor deverá ter condições de operar em conjunto com o equipamento de visão noturna (NVG) fornecido. O monitor deverá conter recursos de modo a permitir o comando remoto do gravador digital, do moving map fornecido e dos recursos de realidade aumentada, bem como possuir modos de divisão de tela para apresentação simultânea de pelo menos 02 (duas) fontes diferentes de vídeo, podendo ter funções touchscreen ou hardkeys/softkeys conforme o tipo/modelo de aeronave ofertada. Este monitor deverá ser considerado como parte fixa, devendo ser fornecido individualmente com cada aeronave.

b) Monitor de vídeo aeronáutico, para o posto traseiro, de alta definição, com tela de, no mínimo 12 (doze) polegadas widescreen, que suporte as resoluções de vídeo oferecidas pelo sistema imageador.

O monitor PODERÁ conter recursos de barramento “CAN-bus” de modo a permitir o comando remoto do gravador digital, do moving map fornecido e dos recursos de realidade aumentada, bem como possuir modos de divisão de tela para apresentação simultânea de pelo menos 02 (duas) fontes diferentes de vídeo. O monitor **deverá** possuir funções touchscreen ou hardkeys/softkeys de acordo com o tipo/modelo ofertado, devendo possuir controle de brilho e contraste para possibilitar, adequadamente, operação no período noturno ou em ambiente com baixa luminosidade, sem provocar ofuscamento da visão para os pilotos e/ou tripulantes. O monitor deverá ser configurado para exibir as imagens da câmera e do sistema de mapas móveis alternada ou simultaneamente, bem como, para suportar o recurso de sobreposição de mapa na imagem da câmera ou recurso de realidade aumentada. Caso o tipo/modelo ofertado tenha necessidade de instalar o display traseiro de forma fixa no teto da cabine, este deverá ser instalado em suporte que permita o seu rebatimento quando não estiver sendo utilizado em voo, de modo a não obstruir a cabine e evitar incidente com tripulantes, sem restringir de forma permanente o número de passageiros nem retirando-lhes a boa ergonomia, devendo ainda o suporte no teto possuir capacidade tanto de remoção total rápida como de instalação rápida (em, no máximo, 05 minutos por dois operadores treinados). Este monitor deve ser considerado como parte móvel, podendo ser instalado em ambas as aeronaves adquiridas de acordo com

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

tipo/modelo ofertado.

8.5.4 Sistema de navegação tipo mapas móveis (moving map) integrado ao sistema imageador que possibilite identificar em mapa de ruas ou imagem de satélite o local para onde a câmera está apontando, bem como apontar a câmera para um endereço inserido no sistema. Este sistema deverá conter uma base de dados de terreno global, mapas rodoviários de todo Brasil, bem como todas as plantas publicadas de cidades brasileiras, possibilitando a busca de endereços, interseções, pontos de interesse, bem como quaisquer coordenadas fornecidas pelo operador. Este dispositivo deverá ainda:

- a) Permitir o carregamento de mapas e imagens de satélite geo-referenciadas, produzidas pelo próprio usuário, para uso em operações especiais;
- b) Permitir o armazenamento e a recuperação de marcações contidas em arquivos (KML) do Google Earth;
- c) Permitir a criação de marcações para monitoramento e acompanhamento de locais de interesse do usuário;
- d) Permitir a exibição do mapa móvel lado a lado com a imagem da câmera ou tela cheia;

8.5.5 Os mapas móveis deverão ter, preferencialmente, cor de fundo clara para operação diurna ou em ambiente de grande luminosidade na cabine e cor de fundo escura para visualização noturna ou em ambiente de baixa luminosidade, sem ofuscamento para os pilotos e/ou tripulantes;

8.5.6 Permitir, a partir de base em solo, o planejamento de operações aéreas (com o carregamento de missões aéreas, onde devem ser especificados roteiros de voo, entre outros parâmetros);

8.5.7 Permitir a sobreposição, diretamente sobre a imagem de vídeo dos sensores visíveis e infravermelho, de mapas, de informações de nomes de ruas, endereços, pacotes de dados e outros pontos de referência criados pelo usuário (realidade aumentada). As escalas de mapas deverão ser continuamente variáveis, para que a sobrecamada acompanhe o zoom aplicado à câmera;

8.5.8 Mesmo que se considere o sistema de mapas móveis como parte móvel, deverão ser fornecidas as partes fixas que permitam a funcionalidade do sistema de mapas móveis em cada uma das aeronaves.

8.6 Sistema de Transmissão de Vídeo e Áudio de Alta Definição, operando na faixa de frequência destinada pela ANATEL para este tipo de aplicação, possuindo os seguintes componentes:

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

8.6.1 Transmissor digital HD/SD, modulação COFDM, compatível com sistema DVB-T com largura de canal de 6, 7 e 8 MHz, entradas de Vídeo ASI-SD, HD-SDI e analógica NTSC e entradas de áudio;

8.6.2 Antena transmissora deverá possuir configuração e ganho compatíveis e deverá ser montada na fuselagem da aeronave ou no trem de pouso com solução, independente da atuação do operador, que evite avarias na antena durante a operação da aeronave, incluindo decolagem e pouso.

8.6.3 Painel de Controle Remoto para controle do transmissor e do basculamento da antena, quando aplicável, instalado no console de operação do sistema ou em local que permita sua operação pelo copiloto se não houver o console de operação;

8.6.4 Mesmo que se considere o sistema transmissão de imagens como parte móvel, deverão ser fornecidas as partes fixas que permitam a funcionalidade do sistema de transmissão de vídeo e áudio descrito em ambas as aeronaves.

8.6.5 Todo o Sistema de Transmissão de Vídeo e Áudio de Alta Definição deverá estar em plena conformidade com as normas e resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme preconiza a Resolução No. 633 de 14 de março de 2014 da ANATEL

8.7 Os equipamentos fornecidos para o Sistema de Transmissão de Vídeo e Áudio de Alta Definição deverão possuir homologação na ANATEL conforme requerido por aquela Agência;

8.8 As estações utilizadas para a transmissão de informações de vídeo e áudio em alta definição deverão atender às condições de uso de radiofrequências definidas pelo Regulamento sobre Canalização e Condições de uso da Faixa de Radiofrequências de 4,9 GHz, aprovado pela Resolução nº 633 da ANATEL, de 14 de março de 2014, especificamente quanto às características de transmissão, ou seja, ao limite de potência de pico na saída do transmissor, à largura de faixa de canal, ao valor de pico da densidade espectral de potência, ao tipo e ganho de antenas, além de observar os limites quanto às emissões indesejáveis, devendo ainda ter capacidade de ter a potência de transmissão aumentada para 10W de saída, sendo obrigatório o fornecimento do diagrama de sua instalação elétrica e mecânica, acompanhado do detalhamento no projeto fornecido das especificações dos equipamentos ou modificações necessárias para se proceder ao aumento da potência de transmissão, caso necessário.

8.9 A transmissão de vídeo e áudio deve ser criptografada utilizando-se o padrão AES (Advanced

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

Encryption Standard) com chave de, no mínimo, 128 bits.

8.10 Operação conjunta do sistema de transmissão e recepção de vídeo e áudio deve ser tal que a transmissão seja feita sem falhas entre o helicóptero e o receptor, seja fixo ou móvel, para distâncias de, no mínimo, 15 (quinze) quilômetros, em todas as direções simultaneamente, com linha de visada.

8.11 Adequação do sistema de comunicação da aeronave, para permitir a comunicação do operador do sistema imageador tanto com a tripulação quanto com as equipes de solo e dos Centros de Comando via rádio, sempre que este estiver disponível na aeronave.

8.12 Gravador de áudio e vídeo de alta definição qualificado para uso aeronáutico em helicópteros, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 03 (três) horas de vídeo e áudio na qualidade máxima oferecida pelos sensores.

8.12.1 O sistema deverá ser configurado de forma que, durante a gravação do vídeo, a gravação de áudio possa ser ativada e desativada a critério do operador e a integração deve ser feita de forma a possibilitar a gravação do áudio produzido dentro da aeronave.

8.12.2 Este gravador deverá dispor de painel de controle contendo todos os comandos necessários para a sua operação e porta USB padrão 2.0 ou superior, permitindo a gravação das imagens produzidas pelo sistema imageador em dispositivos móveis que utilizam memória flash, como pendrives ou cartões de memória.

8.12.3 Os arquivos de vídeo gerados pelo sistema devem possuir um formato facilmente reconhecido pelos players mais comuns do mercado (por exemplo: extensão AVI ou MPG).

8.12.4 Mesmo que se considere o gravador de áudio e vídeo como parte móvel, deverão ser fornecidas as partes fixas que permitam a funcionalidade do gravador de áudio e vídeo descrito em ambas as aeronaves.

8.13 Console do operador do sistema, integrando todos os painéis de controle dos diversos equipamentos e as interfaces necessárias à operação do sistema (podendo ser substituído por outra solução técnica de acordo com o tipo/modelo de aeronave ofertada), apresentados abaixo em rol aberto meramente exemplificativo, tais como:

a) painel Master do sistema de imageamento;

b) conector da unidade controladora remota do imageador (HCU).

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

- c) suporte c/ Teclado;
- d) painel de controle do transmissor e comando do transmissor;
- e) gaveta do RCU;
- f) gravador de áudio e vídeo;
- g) Laser Interlock Unit do imageador;
- h) conector RJ 45 e;
- i) monitor para o operador (caso aplicável ao tipo/modelo de aeronave ofertada).

8.13.1 O conceito de “console do operador” foi considerado vantajoso, levando em consideração a minimização de tamanho e peso, a ergonomia necessária em virtude dos períodos prolongados de operação, e a facilidade e rapidez de sua remoção, reinstalação e troca de uma aeronave para outra, além da exigência de que o sistema seja removível e, quando retirado da aeronave, ocupe o mínimo de peso e de espaço tanto na cabine como nos bagageiros ou outros compartimentos, além de reunir em um conjunto diversos equipamentos que formam grande parcela da considerada “parte móvel” do sistema, facilitando seu armazenamento e manutenção;

8.13.2 A instalação e remoção de toda a parte móvel do sistema de vigilância e de todos os equipamentos acessórios a ela não devem consumir mais que 60 minutos (quando realizada por dois operadores treinados), permitindo a transferência completa do sistema de uma aeronave para outra que tenha recebido as instalações fixas.

8.13.3 Dependendo do tipo/modelo de aeronave ofertada, poderá ser fornecida outra solução técnica que substitua o “console do operador”, desde que não haja perda de capacidade operacional e de remoção / instalação do sistema de vigilância, mantidas todas as exigências listadas acima, inclusive quanto ao tempo de instalação e remoção, ergonomia, liberação de espaço na cabine, bagageiros e compartimentos quando removido

8.13.4 Todos os equipamentos listados como incluídos no “console do operador” consideram-se como partes móveis, devendo, contudo, serem fornecidas em cada uma das aeronaves todas as partes fixas necessárias ao seu perfeito funcionamento e acoplamento tanto à célula da aeronave como ao sistema.

8.14 As partes fixas deverão ser entregues operacionais e testadas juntamente com cada aeronave.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

Todas as partes MÓVEIS do sistema de vigilância aérea deverão ser entregues juntamente com a primeira aeronave, tendo prazo final de entrega idêntico ao desta.

9 CONJUNTO AEROMEDICO

9.1 Parte fixa para instalação e remoção rápida de maca dobrável;

9.2 Inversor estático;

9.3 Uma tomada elétrica (tipo 3 pinos), dotada de fusível de proteção e localizada na parede traseira do compartimento de passageiros;

9.4 Uma chave de acionamento de inversor e uma luz sinalizadora de operação no painel de instrumentos ou no console, conforme aplicável;

9.5 Um fusível de proteção elétrica do sistema;

9.6 Cablagem elétrica, interligando os sistemas;

9.7 Um Conversor 28 VDC/12VDC/10A com 1 tomada elétrica de 12 VDC instalada na cabine traseira para alimentação dos equipamentos médicos.

9.8 UMA maca para paciente, de fácil remoção e instalação, instalada de modo que o médico possa manter seu padrão de atendimento, acompanhado de coletor de secreções;

9.9 INSTALAÇÃO, CERTIFICAÇÃO AERONÁUTICA E GARANTIA

a) A instalação deverá ser intercambiável, composta de partes fixas permanentemente instaladas na aeronave, e partes móveis que possam ser removidas e reinstaladas em outras aeronaves, que disponham de partes fixas do sistema, em até 60 (sessenta) minutos;

b) O fornecedor deverá obter homologação aeronáutica tipo CST junto à ANAC para a instalação executada nas aeronaves;

c) A Contratada deverá prover garantia total mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pró-rateada, para o conjunto e para todos os equipamentos instalados;

d) Deverá ser considerado o local de entrega para a efetivação do serviço de manutenção e garantia

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

técnica;

e) A garantia técnica exigida da Contratada deverá ser apresentada por meio de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou pela sua Oficina homologada no Brasil e acompanhada de seus respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notariação e consularização, conforme aplicável;

f) A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, equipamentos elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela Contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a Contratada;

g) As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de **24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de voo**, o que ocorrer primeiro, são de responsabilidade da Contratada.

10. TREINAMENTO DE PESSOAL

10.1 Fornecer *Ground School* do fabricante para o tipo ofertado, para 5 pilotos, na base da CONTRATADA;

10.2 Fornecer treinamento de célula para 5 (cinco) mecânicos na base da CONTRATADA e curso teórico de adaptação de motor para 5 (cinco) mecânicos designados pela CONTRATANTE no Centro de Treinamento do Fabricante do Motor para o tipo ofertado;

10.3 Fornecer certificado individual de conclusão dos cursos e treinamentos realizados de modo a permitir os registros pertinentes junto à Agência Nacional de Aviação Civil;

10.4 Todas as despesas com os alunos (traslado, hospedagem e alimentação) dos treinamentos citados anteriormente serão custeadas por conta da CONTRATADA inclusive o material didático.

10.5 Caso haja a necessidade de deslocamento para o exterior, todos os custos serão cobertos pela

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

CONTRATADA.

11. GARANTIA TÉCNICA

11.1 Prover a garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 2000 (duas mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para a célula e componentes mecânicos, para o motor e equipamentos de aviação, a contar da data de entrega, incluindo assistência técnica a ser prestada pelo fornecedor, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador;

11.2 Responsabilizar-se pelas despesas relativas à importação de componentes portadores de defeitos de fabricação do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando, a fretes, tributos, seguros, “*handling*”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia;

11.3 Possuir, no Brasil, estrutura de manutenção, revisão geral de componentes mecânicos e hidráulicos, revisão e reparo do motor, apoio logístico (com itens de suprimento e estoque de peças de reposição e de manutenção) e treinamento de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo mínimo de 10 (dez) anos;

11.4 Fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo os manuais em forma impressa e/ou em meio digital contendo os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, com atualização pelo período especificado neste Termo de Referência;

11.5 A CONTRATADA deverá fornecer Declaração Expressa de Garantia Técnica, contendo todos os requisitos exigidos e que constará do Contrato;

11.6 Deverão ser entregues em plenas condições de voo e disponibilidade mínima de 100 horas, na sede da Contratante, MG, situado na rua dos Hangares, 50, Aeroporto da Pampulha, Belo Horizonte - MG, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e pagamento do sinal.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

12. CONDIÇÕES DE CONTRATO E DE PAGAMENTO

12.1 A consulta prévia constatou que os preços usuais do mercado de aviação, nacional e internacional são praticados em moeda estrangeira (US\$) e os contratos são realizados em dólares norte-americanos.

12.2 A contratação do objeto deverá ser realizada em dólares americanos (US\$), fixos e irrevogáveis;

12.3 O pagamento à empresa nacional é feito em moeda nacional (R\$), convertendo-se a parcela a ser paga mediante a taxa de câmbio PTax-Venda do Banco Central do dia anterior à data da emissão da (s) fatura (s), conforme preconiza o artigo 42, parágrafo 2º. da Lei 8.666/93.

12.4 Os pagamentos serão realizados em quatro parcelas, a saber:

12.4.1 A primeira parcela será no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho;

12.4.2 - Uma segunda e uma terceira parcela, no percentual de 20% (vinte por cento) cada uma, a ser paga por ocasião da entrega da primeira aeronave (2ª parcela) e por ocasião da entrega da segunda aeronave (3ª) parcela, perfazendo o total de 40% (quarenta por cento) do contrato, a serem pagas em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo de cada uma das aeronaves nas instalações da Contratada, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento. A 4ª parcela, no valor de 10% do valor do contrato será paga após a realização do treinamento.

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o atraso na nova entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do pagamento proporcionalmente aos dias de atraso.

12.6 A CONTRATADA deverá prover as seguintes Garantias financeiras para a execução do Contrato:

12.6.1 Uma Garantia de Execução Contratual no valor de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93;

12.6.2 Uma Garantia de Pré-Pagamento no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, equivalente à primeira parcela, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

12.6.3 Estas garantias financeiras deverão ser apresentadas após assinatura do contrato, juntamente com a Nota Fiscal da primeira parcela e se constituem em condição *"sine qua non"* para que seja

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

efetuado o pagamento da primeira parcela.

12.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die, sendo tais juros faturados mediante comprovante fiscal específico, diverso do valor principal.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega definitiva das aeronaves deverá ser no máximo de 12 (doze) meses para ambas as aeronaves, contados após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no Brasil, com as aeronaves devidamente nacionalizadas.

13.2 Em caso de prazo oferecidos superior a este, o Fornecedor estará automaticamente desqualificado.

14. LOCAL DA ENTREGA DOS HELICÓPTEROS

O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Hangar da CONTRATANTE em Belo Horizonte, as expensas da CONTRATADA.

15. DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo nele estabelecido ou na sua proposta, se nesta constar prazo inferior;
- b) Entregar o objeto da presente aquisição nas especificações e no local indicado no Edital da licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Prover a garantias bancárias, nos prazos estabelecidos;
- e) Providenciar junto as Autoridades aeronáuticas brasileiras a transferência de propriedade das

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

aeronaves para o nome do Comprador ou Órgão por ele designado, quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e após o pagamento por parte do CONTRATANTE.

16. DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido;
- b) Atestar as Faturas (“Invoices”) /Notas Fiscais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em Técnica, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Providenciar a documentação necessária à transferência de propriedade da aeronave para o nome do Comprador ou Órgão por ele designado, disponibilizando à CONTRATADA em tempo hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A aquisição deverá ser regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e nº 7.565/86 – Código Brasileiro de Aeronáutica, e respectivas alterações.

17.2 As sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento do contrato serão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

18. TESTE PRÉVIO:

18.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar as aeronaves a serem entregues na configuração exigida, para que a Comissão Técnica de Recebimento, composta por 05 (cinco) servidores, possa verificar o atendimento integral às exigências editalícias, por ocasião da respectiva entrega provisória, nas instalações do fabricante. A aprovação no teste permitirá à CONTRATADA realizar o processo de

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

transporte para a entrega definitiva em Belo Horizonte-MG.

18.2 Os custos com o deslocamento de ida e volta, hospedagem e alimentação da comissão de recebimento será por conta da Contratada.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 O preço de venda de cada helicóptero, seus respectivos acessórios e equipamentos e garantia técnica deverá ser apresentado pelo fabricante através de proposta comercial.

19.2 É prática de mercado que os preços sejam firmados em dólares americanos, portanto o valor exato a ser pago em moeda nacional será em função da taxa de câmbio vigente na data anterior ao da emissão da fatura, conforme preconiza o artigo 42 inciso III da Lei federal 8.666/93.

19.3 Para permitir a decisão do Contratante quanto às partes fixas e moveis de determinados equipamentos, a proposta comercial deverá seguir, além dos modelos constantes dos anexos II e III do edital, também trazer demonstrado os preços detalhados da forma que se segue abaixo:

PLANILHA DETALHADA DE CUSTO DAS AERONAVES E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	1ª AERONAVE (US\$)	2ª AERONAVE
AERONAVE BÁSICA OPERACIONAL	Sim	Sim
EQUIPAMENTOS DE VISAO NOTURNA	Sim	Sim
VIGILANCIA AÉREA	Sim	Sim
CONJUNTO AEROMEDICO	Sim	Sim
TOTAL	US\$.....	US\$.....

TOTAL	US\$
--------------	-------------------

TREINAMENTO DE PESSOAL	US\$
-------------------------------	-------------------

TOTAL GLOBAL CONVERTIDO PARA O REAL (TX DO DIA __/__/__)	R\$
---	------------------

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do contrato será o Chefe da Seção de Manutenção de Aeronaves do Btl RpAer e a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1071	18	182	029	4055	1	4	4	90	52	01	1	25	1

Belo Horizonte, 02 de junho de 2016.

Ricardo Alexandre Faria, Maj PM
Chefe da Seção de Manutenção de Aeronaves do Btl RpAer

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL
(OU NACIONALIZADO)**

Objeto: aquisição de 02 (duas) Aeronaves Multimissão, tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27), para emprego nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, bem como, nas missões do Sistema de Defesa Social inclusive, conforme descrições e especificações constantes no Anexo I do Instrumento convocatório.

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), Inscrição Estadual _____, com endereço sito à Av/Rua _____, Nr _____, Bairro _____, Cidade de(o) _____, País _____, Endereço eletrônico _____, Telefone/Fax- (____)- (____), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para o Lote único, objeto deste Edital:

Destino Final: _____

Moeda da Proposta: _____

(A) Descrição completa do Equipamento , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
(B) Quantidade.	
(C) Preço unitário Posto-Fábrica , sem impostos, no estabelecimento do vendedor ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc)	
(D) Custo Unitário de Encargos relativos à tributos e taxas – Discriminar	
· Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): ____%	
· Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%	
· Programa de Integração Social (PIS): ____%	
· Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ____%	
· Outros: ____%	

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

(E) Custo Unitário do Transporte Doméstico , gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no local da entrega indicado no Anexo I deste Edital – Discriminar: · Seguro(s): ____% · Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____% · Outros: ____%	
(F) Preço Total no Destino Final -> $F = B \times (C+D+E)$	
(G) Custo dos Serviços Decorrentes , tais como: instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, treinamento operacional – DISCRIMINAR: · Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____% · Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____% · Outros: ____%	
(H) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica , tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia (se houver) – Discriminar: · Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____% · Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____% · Outros: ____%	
(I) Preço Total → $I = F + G + H$	
(J) Preço Unitário → $J = I / B$	

Observações:

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens constantes do lote único e, ao final, uma planilha contendo o preço total por todo o lote.
- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (**Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas**), “E” (**Custo Unitário do Transporte Doméstico**), “G” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “H” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.
- O valor total de proposta, segundo a **letra (I)**, é de _____ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), Inscrição Estadual _____, com endereço sito à Av/Rua _____, Nr _____, Bairro _____, Cidade de(o) _____, País _____, Endereço eletrônico _____, Telefone/Fax- (____)- (____), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, apresenta proposta para:

Objeto: aquisição de 02 (duas) Aeronaves Multimissão, tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27), para emprego nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, bem como, nas missões do Sistema de Defesa Social inclusive, conforme descrições e especificações constantes no Anexo I do Instrumento convocatório.

Destino Final: Rua dos Hangares, Nr.50, Pátio Norte, Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (Pampulha), bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, Brasil.

Moeda da Proposta: () Real () Dólar americano

Data da cotação: ____/____/____ Valor Ptax: _____

(A) Descrição completa do Equipamento , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
(B) Quantidade.	
(C) Preço Unitário da Mercadoria - à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada e sem descarregamento do veículo transportador.	
(D) Custos Unitários do Desembaraço de Importação –DISCRIMINAR:	

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

· taxas de movimentação no terminal de carga:	
· taxas de armazenagem:	
· taxas portuárias:	
· licenças de importação:	
· Outros:	
(E) Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003. · Informar NCM na Tarifa Externa Comum: _____.	
(F) Custo do Transporte Doméstico, gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:	
· Seguro (s): ____%	
· Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - (ICMS): ____%	
· Outros: ____%	
(G) Preço Total OCV (Destino Final) - $G = B \times (C + D + F)$	
(H) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, etc, inclusive com os tributos incidentes – Discriminá-los abaixo:	
· Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%	
· Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%	
· Outros: ____%	
(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:	
· Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%	
· Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%	
· Outros: ____%	
(J) Preço Total - $J = G + H + I$	
(K) Preço Unitário - $K = J / B$	

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

PARA USO EXCLUSIVO DO PREGOEIRO	
(L) Transcrição do Valor Aduaneiro da Letra (E):	
(M) Imposto de Importação (II): ____ % (1)	
(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): ____ % (1)	
(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ % (2)	
(P) Programa de Integração Social (PIS): ____ % (1)	
(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ____ % (1)	
(R) Gravames: $R = (M + N + O + P + Q)$	
(S) Preço Total Ajustado: $S = [B \times (C + D + F + R) + H + I]$	

· O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens constantes do lote único e, ao final, uma planilha contendo o preço total por todo o lote.

(1) As alíquotas serão calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>

(2) Para efeito de equalização das propostas, o valor do ICMS a ser considerado para empresas estrangeiras será o de 4,00 % para Belo Horizonte-MG, nos termos do Item 1, do Anexo IV do DECRETO Nº 43.080, de 13 de Dezembro de 2002, que contem o Regulamento do ICMS/MG.

- Para as empresas brasileiras será o informado pela empresa.

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.

· O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (**Custos Unitários do Desembaraço de importação**), “E” (**Valor Aduaneiro**), “F” (**Custo do Transporte Doméstico**), “H” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “I” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).

· A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

· Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

externo, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

- O valor total de proposta, segundo a **letra (J)**, é de _____ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 90 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: aquisição de 02 (duas) Aeronaves Multimissão, tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27), para emprego nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, bem como, nas missões do Sistema de Defesa Social inclusive, conforme descrições e especificações constantes no Anexo I do Instrumento convocatório.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Internacional n.º 01/2016** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA (S)

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº ____/2016-Btl RpAer

PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 01/2016- Btl RpAer

SESSÃO PÚBLICA ÀS: ____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / ____

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ n.º _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto neste
Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art.
4.º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02.

Local

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), Inscrição Estadual _____, com endereço sito à Av/Rua _____, Nr _____, Bairro _____, Cidade de(o) _____, País _____, Endereço eletrônico _____, Telefone/Fax- (____)- (____), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

.....
(local e data)

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado e sob as penas da lei, que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa _____ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

**GOVERNO DE MINAS GERAIS
GABINETE MILITAR DE GERAIS
BATALHÃO DE RADIOPATRULHAMENTO AÉREO – Btl RpAer**

CONTRATO Nº ____ /2016 – Btl RpAer

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, via Batalhão de Radiopatrulhamento Aéreo (Btl RpAer) e a empresa, na forma ajustada.

Contrato de fornecimento originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE ÂMBITO INTERNACIONAL n.º 01/2016, processo de compra n.º 04/2016, para aquisição de 02 (duas) Aeronaves Multimissão, tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27), para operação nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, bem como, nas missões do Sistema de Defesa Social inclusive, conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital.

O presente contrato será regido pelas leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e, no que couber, pela lei estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

Endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Edifício Tiradentes, 2º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901

CNPJ: 18.715.565/0001-10

Inscrição Estadual: ISENTO

Representante Legal:

Nº Inscrição PMMG:

CPF N.º:

Inscrição Municipal: 180374/020-2

Telefone: (31) 3307-0203/0226

CONTRATADA:

Endereço:

TEL:

E-MAIL:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

RG

CPF N.º:

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) Aeronaves Multimissão, tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil no. 27 (RBAC-27), para operação nas ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito estadual, bem como, nas missões do Sistema de Defesa Social inclusive, conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas no anexo I deste Edital, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de US\$ _____ (_____), correspondentes a R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	UNITÁRIO US\$	TOTAL US\$

Cláusula Quarta - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais citados na Cláusula Segunda no Hangar da Contratante, sito à Rua dos Hangares, Nr.50, Pátio Norte, Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (Pampulha), bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, Brasil.

I – O Prazo de entrega da aeronave pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 360 dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, mesmo prazo para a adaptação/modificação das luzes do painel da aeronave.

II - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato.

III – O recebimento do objeto deverá ser realizado nos termos do Art.74 da Lei 8.666/93 e se dará perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de materiais (CPARM), designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: no prazo máximo de até 15(quinze) dias da entrega onde, de posse de uma via do contrato receberá os materiais para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará novos prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da entrega provisória para

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

verificação da integridade e realização de testes de funcionamento se for o caso, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal ou equivalente, em conformidade com as normas internas;

c) O Btl RpAer resguardar-se-á no direito de convocar a contratada para substituir os objetos desta licitação, em qualquer época, dentro do prazo de garantia estabelecido para o fornecimento, se os materiais não obtiverem comportamentos eficientes para o uso a qual se destinam. Os custos com o frete de envio dos materiais para a contratada e o devido retorno ao Btl RpAer correrão por conta da contratada.

III - O não cumprimento do contrato, no que se refere à execução do fornecimento em conformidade com as especificações constantes do edital obriga a CONTRATADA a providenciar, sob suas expensas, a substituição dos materiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega dos materiais em condições de ser aceito.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

V - Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

A CONTRATADA assegura a garantia dos materiais, objeto deste Contrato, por no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 2000 horas, o que ocorrer primeiro, não prorrateadas, contados da entrega de cada aeronave, contra qualquer defeito de fabricação e de no mínimo 05 (cinco) anos para o fornecimento de peças de reposição.

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

6.1 A contratação do objeto será realizada em dólares americanos (US\$), fixos e irreajustáveis;

6.2 O pagamento à empresa nacional é feito em moeda nacional (R\$), convertendo-se a parcela a ser paga mediante a taxa de câmbio PTax-Venda do Banco Central do dia anterior à data da emissão da (s) fatura (s), conforme preconiza o artigo 42, parágrafo 2º. da Lei 8.666/93.

4 Os pagamentos serão realizados em quatro parcelas, a saber:

6.2.1 A primeira parcela será no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho;

6.2.2 - Uma segunda e uma terceira parcela, no percentual de 20% (vinte por cento) cada uma, a ser paga por ocasião da entrega da primeira aeronave (2ª parcela) e por ocasião da entrega da segunda aeronave (3ª) parcela, perfazendo o total de 40% (quarenta por cento) do contrato, a serem pagas em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo de cada uma das aeronaves nas instalações da Contratada, após o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, atestado pela Comissão Técnica de Recebimento. A 4ª parcela, no valor de 10% do valor do contrato será paga após a realização do treinamento.

6.2.3 - O pagamento à empresa estrangeira será feito por meio de carta de crédito, utilizando a taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento, conforme cotado na proposta da contratada. Quaisquer despesas no país do beneficiário serão de responsabilidade do fornecedor.

6.2.3.1 A carta de crédito será intermediada pelo Banco do Brasil e liberada mediante atendimento às condições de entrega da aeronave estabelecidas neste Edital e no Contrato.

6.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*, sendo tais juros faturados mediante comprovante fiscal específico, diverso do valor principal.

6.4 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do material fornecido, o prazo de pagamento será

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1071	18	182	029	4055	1	4	4	90	52	01	1	25	1

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

- a) entregar o objeto desta licitação no local determinado no Termo de Referência do Edital, de acordo com os prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, contados a partir da data do recebimento da Nota Empenho pelo Btl RpAer;
- b) observar para transporte dos materiais as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, manuseio e segurança;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento a si adjudicado;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, dentro do exercício financeiro vigente, mediante termo aditivo, nos do § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93;

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do Contrato, através de preposto;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado nas Cláusulas deste Contrato.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da previsão do artigo 12, Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual 44 786/2008, a saber:

9.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.2 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- I) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- II) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.3 MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, ou realizado fora das especificações contratadas;

9.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do artigo 12º da Lei Estadual 14 167/2002, c/c artigo 16 do Decreto Estadual nº 44.786/2008;

9.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissa, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.6 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

9.7 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

9.8 O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.9 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

9.9.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

9.9.2 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

9.10 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.10.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis ou acontecimentos

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

9.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.12 A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pelo Agente da Atividade da Seção de Manutenção de Aeronaves do Btl RpAer ou outro devidamente designado pelo Ordenador de Despesas do Btl RpAer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do Contrato e exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal n.º 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o executado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do objeto do certame.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31/12/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato, durante seu período de vigência poderá sofrer alterações contratuais, bem como

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, da Lei federal n.º 8.666/93, conforme o previsto na lei e somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

Cláusula Décima Segunda - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso será dirigido à autoridade superior (Ordenador de despesas), por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da rescisão prevista no artigo. 77 da Lei federal n.º 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – A execução deste Contrato, em todas as suas cláusulas e os casos omissos serão regidos em conformidade com Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei federal n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 13.994/01 e Decreto estadual nº 45.902/2012.

Examinado, aprovado e de acordo:
Francisco Abreu Accorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713
Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará a publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado, “Minas Gerais”, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Artigo. 61 da Lei federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas quatro vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

(Nome completo, CPF e RG)

CONTRATADA

(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA

(Nome completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA

(Nome completo, CPF e RG)

Examinado, aprovado e de acordo:

Francisco Abreu Acorroni- Assessor Jurídico – OAB/MG 25.713

Rodrigo Sousa Rodrigues, Ten-Cel PM Ordenador de Despesas BTL RPAER.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 01/2016- Aquisição 02 (duas) Aeronaves Multimissão tipo Helicóptero, novas de fábrica, com certificados de aeronavegabilidade válidos e do ano de entrega das mesmas, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno estando enquadrados nas exigências da ANAC, além de estarem homologados, os aparelhos e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº. 27 (RBAC-27).